APROVADO
Sala das Sessões, em 19/04/72
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Câmara Municipal de Arcos

OFÍCIO Nº

ASSUNTO: Lei nº911
Dispõe sobre doação de imóvel para fins industriais e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Arcos, autorizada a doar a Francisco Rodrigues de Melo, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, um terreno situado às margens da BR. 354, contendo a superficie de mais ou menos5.427 m2(cinco mil, quatrocentos e vinte e sete metros quadrados) de conformidade com a planta apresentada e que passa a fazer parte integrante desta Lei;

Parágrafo único- A doação de que trata a presente lei será gravada com a cláusula de reversão ao Patrimônio da Doadora se, no prazo de um ano,a partir da Vigência desta Lei, a donatária ou sua sucessora legal não promover a construção e montagem da indústria a que se propõe e nos moldes propostos e não der início às suas atividades específicas, dentro de um ano, bem como não exercer essas atividades específicas num período inferior a quatro (4) anos.

Art. 2º- A Escritura de Doação poderá conter normas e condições que a Municipalidade julgar necessárias e indispensáveis ao bom e fiel cumprimento da presente Lei, inclusive quanto às Cláusulas nela expressas, dando ao donatário a faculdade de organizar firmas ou sociedade para gerir a indústria mencionada, bem como,no caso de alienação do imóvel ora doado, a Prefeitura deverá intervir no ato da transferência, sob pena de nulidade desta, na forma da Lei e considerando o interesse municipal, donde se infere, que a Prefeitura deverá ser consultada previamente, pois poderá ou não concordar com a transferência do imóvel à outrém.

Art. 3º- A Doação nesta Lei será graciosa e a Firma Donatária se responsabilizará por todos os encargos decorrentes da transmissão da coisa doada.

Câmara Municipal de Arcos

APROVADO
Sala das Sessões, em 19/04/77
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

OFÍCIO Nº

ASSUNTO:

Art. 4º-Esta Lei revoga a Lei nº 835, por desistência da parte anteriormente interessada, Sr. Iran Alves Teixeira.

Art. 5º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação:

Prefeitura Municipal de Arcos, 31 dezembro de 1977

Paulo Marques de Oliveira
Prefeito Municipal.

Geraldo Magela Rodrigues
Secretario Municipal